

de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de SUZANO, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 118/2022

Demanda n. 027939

ASSUNTO: Demanda n.º 027939 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de MARÍLIA

No processo Demanda n.º 027939, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 02/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de MARÍLIA, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 117/2022

SDPCD-PRC-PRC-2022-00115-DM

ASSUNTO: Demanda n.º 027931 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de IPAUSSU

No processo SDPCD-PRC-2022-00115-DM, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 02/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de IPAUSSU, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 116/2022

Demanda n. 027914

ASSUNTO: Demanda n.º 027914 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA D'OESTE

No processo Demanda n. 027914, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 1/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de SANTA BÁRBARA D'OESTE, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 115/2022

SDPCD-PRC-PRC-2022-00046-DM

ASSUNTO: Demanda n.º 027851 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de AMPARO

No processo SDPCD-PRC-2022-00046-DM, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 3/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de AMPARO, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 114/2022

SDPCD-PRC-PRC-2021-00043-DM

ASSUNTO: Demanda n.º 021757 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de IGARAPAVA

No processo SDPCD-PRC-2021-00043-DM, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 3/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de IGARAPAVA, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO/DECISÃO - SEDPCD/GS Nº 113/2022

SDPCD-PRC-PRC-2021-00044-DM

ASSUNTO: Demanda n.º 021753 – Destinação de Entrega de Equipamentos Programa Cidade Acessível - Prefeitura Municipal de IGARAPAVA

No processo SDPCD-PRC-2021-00044-DM, sobre Termo de Convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º 1/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de IGARAPAVA, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa "Cidade Acessível", instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

DESPACHO CG Nº 250/2022 – C.G. PROCESSO: SDPCD-PRC-2022/00001 INTERESSADO: Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral

natural e potável, à Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, durante o exercício de 2022. I - Com fulcro na Portaria SEDPCD/GAB nº 002/2012, DESIGNO o servidor JUAREZ DE JESUS, RG n.º 29.480.976-4, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Contrato, celebrado entre a Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Maria Angela de Moraes Ltda.-ME, CNPJ nº 06.222.556/0001-09, Processo SEDPCD-PRC-2022/00001 – Contrato Nº 003/2022

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 15-3-2022

Interessado: Diretoria de Ensino Região Norte 2

Assunto: Prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra nas unidades escolares jurisdicionadas a esta DE. Número de referência: SEDUC-PRC-2020/20021

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, a justificativa de fls. 1912/1913 a manifestação da Diretoria de Ensino (fls. 1949), o Parecer Referencial CJ/SE n.º 03/2022 (fls. 1922/1938), e a manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios de n.º 01249/2022 às fls. 1970/1976, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional de 19/03/2022 a 18/06/2022, com previsão de cláusula resolutive, por mais 12 (doze) meses, para o contrato 018/2016, firmado com a empresa RC DELTA SERVIÇOS E APOIO EIRELI-EPP, CNPJ 20.345.943/0001-63, mediante cláusula resolutive, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços de apoio aos alunos com deficiência em ambiente escolar, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do parecer jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutive que deverá ser posta.

Despacho do Secretário, de 15-3-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SOROCABA

Assunto: Contratação de serviços de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 - 40 horas

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/08353

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CENOT nº 237/2022 (fls. 2114/2120); do Parecer Referencial CJ/SE n.º 143/2022 (fls. 2016/2032), que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o ato praticado pelo Dirigente da Diretoria (fls. 2113), que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à contratação da SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - CNPJ 09.466.818.0001/79, no valor total de R\$ 380.862,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para o lote único, para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data estabelecida para início dos serviços, objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com condição resolutive, obedecidas as demais formalidades legais.

Despacho do Secretário, de 15-3-2022

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Taubaté

Assunto: Renovação de Certificado Digital

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/06959

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 229/2021 de fls. 303/309 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 121, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 4760,25 (quatrocentos e cinquenta reais), para o período de 36 meses.

Despacho do Secretário, de 15-3-2022

Interessado: Diretoria de Ensino Região Leste 4

Assunto: Aquisição de Certificado Digital para o período de 36 meses

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/10769

À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 229/2022 de fls. 120/126 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 66, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o período de 36 meses.

Educação

Secretário: ROSSIELI SOARES DA SILVA

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 10/03/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

080101	2022PD00318	2.252.461,35
TOTAL		2.252.461,35

TOTAL GERAL

Educação

Secretário: ROSSIELI SOARES DA SILVA

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e

imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 14/03/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

080286	2022PD00313	54,41
TOTAL		54,41

UG LIQUIDANTE

NÚMERO DA PD

VALOR

080320	2022PD00301	16,20
TOTAL		16,20

TOTAL GERAL

Educação

Secretário: ROSSIELI SOARES DA SILVA

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 15/03/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

080104	2022PD00018	70,84
TOTAL		70,84

TOTAL GERAL

Educação

Secretário: ROSSIELI SOARES DA SILVA

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's

UGF 080088 - APLICAÇÃO NO ENSINO

PDS a serem pagas

080088

Data: 15/03/2022

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
---------------	--------------	-------

080332	2022PD00473	4.214,31
TOTAL		4.214,31

TOTAL GERAL

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete em Exercício, de 15-3-2022

Interessado: Diretoria de Ensino de Itapeva

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em ambiente Escolar

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/58239

À vista da instrução processual, em especial o despacho do Dirigente às fls. 801 e a informação do Departamento de Suprimentos e Licitações - DESUP, através do despacho CPLIC nº 173/2022 às fls. 802/803, que informa não ser possível a retificação da OC, que adoto como razão de decidir, ANULO a sessão pública a ser realizada em 16/03/2022.

Despacho da Chefe de Gabinete em Exercício, de 15-3-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BAURU

Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/64269

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. n.º 2485/2507; o parecer do Pregoeiro de fls. n.º 2517/2522, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 165/2022 de fls. 2524/2528 que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa ZELO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, em decorrência da ausência de mérito, INDEFIRO-LO.

Conseqüentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo a oferta de compra nº 080297000012022OC00002, em favor da empresa RMC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 21.330.920/0001-48, pelo valor total de R\$ 928.959,00 (Novecentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais), para o lote 01, pelo valor total R\$ 470.549,00 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para o lote 02, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO PRC 2020/39816-V01

CONTRATO Nº 009/DA/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/DA/2020 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ELEVAADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS DOS ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0178-91, com sede na Praça da República nº 53 – Centro – São Paulo/SP, neste ato representada pela Srª Mara Sílvia Ruzza, Diretora

do Departamento de Administração, RG 13.690.441-5 e CPF 169.836.438-52 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ELEVAADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.028.986/0146-72, neste ato representada pela Sr.ª Marcia Regina Munhoz de Resende, RG n.º 30.534.992-2 e CPF nº 265.431.348-44, Analista Comercial.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 14/12/2020 foi celebrado o Contrato nº 009/DA/2020 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Manutenção Técnica Preventiva, Corretiva e Emergencial incluindo o fornecimento de partes e peças dos elevadores Atlas Schindler;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 399 do Processo nº SEDUC PRC 2020/39816-V01;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 009/DA/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 14/03/2022 a 13/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 95.666,67 (Noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2022 e o valor de R\$ 54.333,33 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 121220815617

Obs. - De acordo com Decreto 60.649/2014, para fins de inscrição por União de Cônjuges, poderá ser considerado como sede da unidade ou órgão de classificação do cônjuge, qualquer município pertencente à circunscrição da Diretoria de Ensino indicada, situação que será avaliada na ocasião de análise dos documentos apresentados pela Diretoria de Ensino.

Contudo, para fins de sistema, no requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar a Diretoria de Ensino da qual o município de classificação do cônjuge esteja subordinado.

A veracidade da subordinação do município à Diretoria de Ensino pleiteada será analisada pela Diretoria de Ensino, mediante documentação comprobatória.

3. Quando inscrito por União de Cônjuges - UC para o município de São Paulo, o candidato deverá registrar todas as Diretorias de Ensino em ordem de preferência.

4. A CONFIRMAÇÃO da inscrição (requerimento e indicações) deverá ser efetuada somente na certeza de que todos os dados informados estão corretos.

5. Ao "CONFIRMAR" e ENCAMINHAR a indicação de Diretorias, não mais será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados.

6. Não haverá recurso para a retificação de cadastramento de indicações.

IV - Dos Títulos

1. O campo pertinente à Avaliação estará inabilitado para o candidato.

2. Serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional e de Frequência da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo:

2.1 Para pontuação dos títulos, Tempo de Serviço – data-base 30-06-2021;

2.1.1 como titular de Cargo, objeto de inscrição;

2.1.2 como titular de Cargo, na atual unidade de classificação;

2.1.3 como designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso.

2.2 Para fins de Desempate:

2.2.1 tempo de serviço no Magistério Oficial da SEDUC – Secretaria de Estado da Educação – data-base 30-06-2021;

2.2.2 número de filhos;

2.2.3 maior idade.

3. Durante o período de inscrição, o candidato deverá apresentar ao superior imediato, para comprovação, os títulos que possuir: Doutorado, Mestrado, Especialização (360h) e/ou Aperfeiçoamento (180h), os quais serão computados nos termos do Decreto 60.649/2014.

3.1 Para fins de desempate, apresentar, caso não tenha sido solicitada, a inclusão de dependentes no cadastro funcional:

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou dependentes para Imposto de Renda.

V - Das Disposições Finais

1. Ao transmitir o requerimento de inscrição e o documento de Indicações, o candidato deverá gerar o protocolo de inscrição e imprimir.

2. O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais surgirão em decorrência das vagas pertencentes aos candidatos inscritos na remoção, desde que atendidos.

3. Ao preencher a "PÁGINA DE INDICAÇÕES", o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização das Diretorias de Ensino, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições, alterações de ordem e retificações de indicações.

4. Candidato que no período de inscrição, compreendido entre 16 a 22-03-2022, não proceder à indicação de pelo menos uma Diretoria de Ensino, terá automaticamente a inscrição indeferida no concurso, inclusive os inscritos por união de cônjuges.

5. A documentação a ser entregue pelo candidato, ao superior imediato no período de 16 a 22-03-2022, deverá estar acondicionada em envelope devidamente identificado com todos os documentos necessários relacionados de forma clara.

6. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por inscrições não finalizadas pelos candidatos, em decorrência de problemas técnicos, alheios a esta Pasta, tais como falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

7. A classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado, pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos/ SEDUC.

8. Da classificação caberá reconsideração dirigida ao Dirigente Regional de Ensino, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

9. O candidato inscrito que se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

10. Segue abaixo, a relação de vagas iniciais:

VAGAS EM DIRETORIAS DE ENSINO	
CODIGO	NOME DA DIRETORIA
999002	REGIAO CENTRO
999012	REGIAO CENTRO OESTE
999016	REGIAO CENTRO SUL
999007	REGIAO LESTE 1
999010	REGIAO LESTE 2
999011	REGIAO LESTE 3
999008	REGIAO LESTE 4
999005	REGIAO LESTE 5
999001	REGIAO NORTE 1
999004	REGIAO NORTE 2
999017	REGIAO SUL 1
999014	REGIAO SUL 2
999018	REGIAO SUL 3
999019	REGIAO CAIEIRAS
999032	REGIAO CARAPICUIBA
999024	REGIAO DIADEMA
999021	REGIAO GUARULHOS NORTE
999020	REGIAO GUARULHOS SUL
999033	REGIAO ITAPEVICERCA DA SERRA
999034	REGIAO ITAPEVI
999120	REGIAO ITAQUAQUECETUBA
999025	REGIAO MAUA
999022	REGIAO MOGI DAS CRUZES
999035	REGIAO OSASCO
999026	REGIAO SANTO ANDRE
999029	REGIAO SAO BERNARDO DO CAMPO
999023	REGIAO SUZANO
999129	REGIAO TABOAO DA SERRA
999102	REGIAO ADAMANTINA
999057	REGIAO AMERICANA
999097	REGIAO ANDRADINA
999047	REGIAO APIAI
999098	REGIAO ARACATUBA
999070	REGIAO ARARAQUARA
999110	REGIAO ASSIS
999048	REGIAO AVARE
999071	REGIAO BARRETOS
999082	REGIAO BAURU
999099	REGIAO BIRIGUI
999049	REGIAO BOTUCATU
999059	REGIAO BRAGANCA PAULISTA
999136	REGIAO CAMPINAS LESTE
999060	REGIAO CAMPINAS OESTE
999146	REGIAO CAPIVARI
999036	REGIAO CARAGUATUBA
999086	REGIAO CATANDUVA
999087	REGIAO FERNANDOPOLIS
999073	REGIAO FRANCA
999041	REGIAO GUARATINGUETA
999050	REGIAO ITAPETINGA
999051	REGIAO ITAPEVA

999142	REGIAO ITARARE	5
999052	REGIAO ITU	5
999075	REGIAO JABOTICABAL	3
999046	REGIAO JACAREI	3
999088	REGIAO JALES	2
999083	REGIAO JAU	1
999089	REGIAO JOSE BONIFACIO	1
999063	REGIAO JUNDIAI	9
999064	REGIAO LIMEIRA	2
999085	REGIAO LINS	2
999112	REGIAO MARLIA	2
999117	REGIAO MIRACATU	3
999125	REGIAO MIRANTE DO PARANAPANEMA	7
999065	REGIAO MOGI MIRIM	7
999113	REGIAO OURINHOS	1
999100	REGIAO PENAPOLIS	1
999043	REGIAO PINDAMONHANGABA	1
999066	REGIAO PIRACICABA	1
999126	REGIAO PIRAJU	1
999067	REGIAO PIRASSUNUNGA	1
999105	REGIAO PRESIDENTE PRUDENTE	1
999118	REGIAO REGISTRO	6
999076	REGIAO RIBEIRAO PRETO	4
999109	REGIAO SANTO ANASTACIO	1
999038	REGIAO SANTOS	14
999078	REGIAO SAO CARLOS	2
999069	REGIAO SAO JOAO DA BOA VISTA	4
999079	REGIAO SAO JOAQUIM DA BARRA	1
999095	REGIAO SAO JOSE DO RIO PRETO	1
999044	REGIAO SAO JOSE DOS CAMPOS	4
999053	REGIAO SAO ROQUE	5
999039	REGIAO SAO VICENTE	5
999081	REGIAO SERTAOZINHO	1
999054	REGIAO SOROCABA	1
999123	REGIAO SUMARE	2
999080	REGIAO TAQUARITINGA	1
999045	REGIAO TUBATE	1
999115	REGIAO TUPA	1
999056	REGIAO VOTORANTIM	1
999096	REGIAO VOTUPORANGA	1

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Convênio
 Parecer CJSE 82/2022, emitido em 02/02/2022
 Parecer CEE 77/2022, emitido em 23/02/2022
 Fundamento Legal: Decretos nº 64.297, de 19 de junho de 2019, nº 51.925, de 22 de junho de 2007, nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989.
 Conventos: Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE
 Processo SEDUC-PRC-2021/41060
 Objeto: Convênio objetivando a disponibilização de solução de conectividade e segurança, middleware e processamento em nuvem pública para modernização e expansão do Data Center da FDE.
 Valor global estimado do convênio de R\$ 7.421.102,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e dois reais e quatro centavos).
 Data da assinatura: 11/03/2022.
 Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, com início em 11/03/2022 e término em 10/03/2025.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 15/03/2022
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/07136, o qual solicita autorização do Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, junto ao Estabelecimento de Ensino Escola Técnica Oswaldo Cruz (CIE 103329), ALTERA a Comissão de Supervisores de Ensino designada em DOE 16/02/2022 – Seção I- página 38, para substituir a senhora Maristela Miranda de Lima RG. 19.344.080-5 pelo senhor Carlos Luis da Silva, RG. 28.449.929-8. A presidência da comissão continua a cargo do supervisor Carlos Eduardo do Espírito Santo, RG. 19.407.838-3.
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/00373, o qual solicita autorização do Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, junto ao Estabelecimento de Ensino Escola Técnica Oswaldo Cruz (CIE 103329), ALTERA a Comissão de Supervisores de Ensino designada em DOE 16/02/2022 – Seção I- página 38, para substituir a senhora Maristela Miranda de Lima RG. 19.344.080-5 pelo senhor Carlos Luis da Silva, RG. 28.449.929-8. A presidência da comissão continua a cargo do supervisor Carlos Eduardo do Espírito Santo, RG. 19.407.838-3.
 Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2022 do estabelecimento de ensino Escola Santa Rita (CIE 177957), situado à Rua Marieta da Silva, 300, Vila Guilherme, CEP 02066-030, São Paulo/SP.
 Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado SEDUC-PRC-2022/14113, que os estudos realizados no exterior por Yonathan Yoel Galvez Rocca, RNM F046550-D, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 022 de 15/03/2022
 Dispõe sobre Aprovação de Plano de Curso (recredenciamento)
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação nº 148/2016, Deliberação CEE nº 105/11, Indicação CEE nº 108/2011 e Indicação nº 169/2018, e demais normas vigentes, conforme Parecer Técnico nº 002/2022 de 25/02/2022 e à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/12858 de 07/03/2022, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Curso (recredenciamento) do Curso Técnico de Nível Médio em Administração Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio com carga horária Carga Horária de 3.000 (três mil) horas com a seguinte distribuição: Base Nacional Comum: 1.800 (um mil e oitocentas) horas; Ensino Profissionalizante: 1.200 (um mil e duzentas) horas, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Pollux, (cód.CIE.104619), situado à Rua Máximo Ribeiro Nunes, 303-Jardim Rolinópolis - São Paulo, Capital, CEP 05535-060, CNPJ 12.283.517/0001-14, autorizado a funcionar através da

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro-Oeste, de 29-5-2002, publicada no D.O. de 30-5-2002

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 023 de 15/03/2022

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/08923 de 15/02/2022, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente o Curso Técnico e Especializações em: Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico de Enfermagem, Qualificação Profissional de Nível Médio de Auxiliar de Enfermagem, Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem em Neonatologia de Risco, Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem em Urgência e Emergência, Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem em Gerontologia, Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem em Terapia Renal Substitutiva, Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem em Oncologia, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Escola Kimie Ando Tavares (CÓD CIE 256535), situado na Rua AV. IBIRAPUERA, 981, VILA CLEMENTINO, mantida pelo Instituto de Assistência Médica Servidor Público Estadual, CNPJ nº60.747.318/0001-62, curso autorizado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicada em DOE de 28/05/1986, a partir de 2022.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 15/03/2022
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/13209 de 08/03/2022, designa os Supervisores de Ensino:
 Denise Ribeiro Rezende dos Santos - RG.13.195.513;
 Maria Aparecida S.Moutinho - RG.19.395.325; e
 Marineia Aparecida Marques - RG.18.971.465.

para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de instalação e funcionamento de CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇAS DE 2(DOIS) A 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Joana D'Arc para funcionamento de Prédio Escolar na Rua Miragaia nº 198 - Butantã mantida por Escolas Irmãs Pomarico Ltda, CNPJ: 05.580.031/0001-82.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 15/03/2022
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 179/2020, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2022/13209 de 08/03/2022, designa os Supervisores de Ensino:
 Denise Ribeiro Rezende dos Santos - RG.13.195.513;
 Maria Aparecida S.Moutinho - RG.19.395.325; e
 Marineia Aparecida Marques - RG.18.971.465.
 para, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, sobre o pedido de instalação e funcionamento de CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇAS DE 2(DOIS) A 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Joana D'Arc para funcionamento de Prédio Escolar na Rua Miragaia nº 198 - Butantã mantida por Escolas Irmãs Pomarico Ltda, CNPJ: 05.580.031/0001-82.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO CENTRO SUL
PORTARIAS DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 15/03/2022
 O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 53273/2021 de 11/11/2021, expede a presente portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais do Colégio Unidade Vergueiro , CIE nº -142669, situado na Rua Gualachos,285 - Acimação - São Paulo - SP CEP 01529-000, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino - Supero, CNPJ 43.144.880/0005-06, Reconhecido pela Portaria Drecap-3, de 3/6/1987, publicada no DOE de 8/7/1987 para a Rua Pires da Mota, 1090/1116 - Acimação - CEP 01529-000, São Paulo, SP.
 Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino manterá na Unidade os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), já autorizados.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul , responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2018, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 53273/2021 de 11/11/2021, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Unidade Vergueiro , CIE nº 142669 situado na à Rua Pires da Mota, 1090/1116 - Acimação - CEP 01529-000, São Paulo, SP, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino - Supero, CNPJ 43.144.880/0005-06, Reconhecido pela Portaria Drecap-3, de 3/6/1987, publicada no DOE de 8/7/1987.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 1º e 73 do Regimento Escolar aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, publicada no DOE de 09/12/2020 e entrará em vigor no presente ano letivo.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, responsável pela Supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2022 da seguinte escola particular: Colégio Menino Jesus.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1
PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 27 DE 14/03/2022
HOMOLOGANDO
 O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, na Deliberação 138/2016 e 143/2016 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR com restrições por extemporaneidade o Plano Escolar/2021 da seguinte escola particular.
 ESCOLA JOÃO XXIII

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 15/03/2022.
 Retificação do DOE de 05-03-2022
 Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04-03-2022, referente à homologação do Anexo ao Plano Gestão 2019 - 2022 da EE Armando Gomes de Araújo, onde se lê: Anexo 2021, leia-se: Anexo 2020.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino – 15/03/2022
 Declarando: conforme Decreto 39.902 de 01/01/1995 e Res. SE nº 03 de 06/01/1995, declara a vacância no cargo de Supervisor de Ensino – SQC II QM, em virtude de falecimento de Eva Maria Pereira da França Santos, RG:10.661.387, classificado nesta Diretoria de Ensino Leste 2, ocorrido em 07/03/2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Diretoria de Ensino Leste 3
 Portaria da Dirigente de Ensino nº 034 de 15/03/2022
 Declarando vago o cargo de PEB II (PORTUGUÊS) – SQC II – QM – na EE OSWALDO GAGLIARDI.– D.E. Leste 3 – em virtude do falecimento ANDREA NUNES – RG: 22.668.875 - 6 – ocorrido em 05/01/2022.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

DIRETORIA DE ENSINO LESTE 4
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 11/03/2022
 Declarando, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24 e nos termos da do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada no Processo SEDUC-PRC-2022/13131, que os estudos realizados por Nalumva Urvin, RNM:F477952-G, nascido em 10/10/1992, na cidade de Bukavu, no Congo, mediante estudos realizados no Congo, encerrados em 2010, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
 Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 11/03/2022
 Declarando, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24 e nos termos da do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada no Processo SEDUC-PRC-2022/13115, que os estudos realizados por Samuel David Vicent Bolivar, RNM:F389504-Y, nascido em 12/05/1990, na cidade El Tigre, na Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela, concluídos em 2007, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO LESTE 4
Despacho do Dirigente Regional de Ensino, 15/03/2022
 À vista dos elementos constantes dos autos, torno DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, em favor da empresa AGILE R.S.C., no valor de R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos reais), referente à contratação de serviço de instalação de novas tomadas para ventiladores, instalação de ventiladores na Sede e Núcleo Pedagógico, substituição de lâmpadas de led na Sede e Núcleo Pedagógico, manutenção de pilares de concreto, troca dos filtros dos bebedouros, reparo de válvulas de descarga, poda de mato com limpeza de terreno, revisão de telhado, instalação de 5 TVs e limpeza de canaleta da Diretoria de Ensino Região Leste 4.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 15/03/2022
 PORTARIA Nº 52/2022.
 O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.364/96 e, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR extemporaneamente o Plano de Gestão para o quadriênio de 2019 a 2022 da unidade escolar:
 - EE Professor Santos Amaro da Cruz.
 PORTARIA Nº 5